



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **EDITAL REVISADO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.06.006/COPEL**

**PREÂMBULO:** A **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, de acordo com a autorização constante do processo administrativo nº 2017.06.006/COPEL, torna público, para o conhecimento dos interessados, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, o qual será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 15/2017, e processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 03 de AGOSTO de 2017.**

**HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ AS 9:30 HORAS**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:**

- a) Sala de reuniões licitatórias da Câmara Municipal de Indaiatuba, situada na Rua Humaitá nº 1167, Centro – Indaiatuba/SP – CEP: 13.339-140.
- b) A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do respectivo processo licitatório.
- c) Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.
- d) Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **ESCLARECIMENTOS:**

a) Os esclarecimentos referentes a esta licitação deverão ser solicitados, exclusivamente, por e-mail, por escrito através de carta enviada via Correio por Sedex e com Aviso de Recebimento-AR ou entregue no Protocolo da Câmara, e dirigidos ao Pregoeiro no endereço:

- Postal e Protocolo: Rua Humaitá, nº 1167, Centro - Indaiatuba/SP, CEP 13339-140.
- Eletrônico: [compras@indaiatuba.sp.leg.br](mailto:compras@indaiatuba.sp.leg.br)
- Telefone: (19) 3885-7733 ou 3885-7700 ramal 7755

b) Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação na página web, no endereço [www.indaiatuba.sp.leg.br](http://www.indaiatuba.sp.leg.br), opção “Licitações”, ficando as licitantes interessadas **obrigadas** a acessá-la para a obtenção das informações constantes do Edital.

## **1 - DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e descartáveis para a Câmara Municipal de Indaiatuba, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 O Objeto desta licitação é divisível por itens, podendo ser adjudicado a mais de um proponente, conforme o menor preço unitário ofertado para cada item.

## **2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – A **PROPOSTA** e os documentos de **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues ao Pregoeiro em envelopes fechados e indevassáveis, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório, nos horários e data retro indicados para seus recebimentos, contendo exteriormente a identificação desta licitação e o endereçamento, como segue:

Câmara Municipal de Indaiatuba Pregão Presencial nº 06/17 <b>Envelope nº 1 – Proposta</b> (Razão Social da Empresa)	Câmara Municipal de Indaiatuba Pregão Presencial nº 06/17 <b>Envelope nº 2 – Habilitação</b> (Razão Social da Empresa)
--	---

2.2 – As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro.

2.2.1 – Na opção dos envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

2.3 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após às **9:30 horas do dia 03/08/2017.**

2.4 – Não poderão participar as empresas interessadas que se encontrem sob o regime falimentar ou recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se estiverem na condição constante no item 6.10.1 deste edital. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Indaiatuba.

2.4.1 – Não poderá participar de licitações no Município de Indaiatuba, empresa a qual em seu quadro societário ou individual, tenha como responsável, Funcionário Público desta Municipalidade, de acordo com o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 247, inciso III da Lei Municipal nº 1.402/75, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba, conforme Anexo II deste Edital.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – As licitantes poderão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido do Termo de Credenciamento (**Anexo III**), que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, através de Contrato Social, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente os lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame.

3.1.1 – Em caso do Termo de Credenciamento ser subscrito por Procurador deverá ser apresentado, também, comprovante de que este possui poderes para tanto.

3.2 – Sendo o representante o subscritor do Termo de Credenciamento sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar **cópia autenticada** do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.3 – O documento de **Declaração de Habilitação (Anexo II)** e o **Termo de Credenciamento (Anexo III)**, deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente do representante, contrato social ou procuração, **FORA DOS ENVELOPES**. Em separado, serão entregues os envelopes “**PROPOSTA**” e “**HABILITAÇÃO**”.

3.4 – O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas **impedido de manifestar, apresentar lances e responder pela licitante durante os trabalhos.**

3.4.1 – **Na hipótese do item 3.4 ou caso o representante não esteja presente na etapa de lances, prevalecerá o valor de sua proposta escrita.**

3.5 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

3.6 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

3.7 – **Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares n.ºs. 123 de 14/12/2006 e 147, de 07/08/2014, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/2015, sendo que a licitante que se encontrar nesta situação, deverá juntar documento, emitido pela Junta Comercial do Estado, ou repartições encarregadas do registro (no caso de empresas não cadastradas na Junta Comercial, que deverão informar o enquadramento tributário), com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, que comprove o seu enquadramento, sendo que na ausência desse documento, a concorrente não poderá exercer o favorecimento da lei. DOCUMENTO ESTE QUE DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO AO CREDENCIAMENTO.**

## **4 – DA PROPOSTA**

4.1 – A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, devendo suas folhas estar rubricadas e a última datada e assinada pelo representante legal, observado o seguinte:

4.1.1 – A proposta deverá discriminar prazos de validade e de entrega, marcas, condições de pagamento, e demais características do produto, que deverão estar em conformidade com o constante do **Anexo I**, devendo ser descrito de acordo com as características ofertadas pela licitante.

4.2 – O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para sua entrega.

4.3 – O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo ser apresentado o valor unitário e total de cada item, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.4 – A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, gastos com transporte e etc.), inclusive os que vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, utilizando-se até 02 (duas) casas decimais;
- c) A(s) licitante(s) se compromete(m) a entregar os produtos, constantes no **Anexo I**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

nos preços e prazos constantes de suas propostas finais.

4.5 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, quanto às eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem.

4.6 – Impugnações e Recursos deverão ser protocolados no Departamento de Compras da Câmara Municipal de Indaiatuba, dirigidos ao Sr. Pregoeiro.

4.7 – Acolhida a impugnação ao edital, será feita nova publicação e designada outra data para a realização do certame.

## **5. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 – No dia, hora e local designado neste edital, o Pregoeiro receberá as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação.

5.2 – Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das mesmas, com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório constante no **Anexo I**, sendo desclassificadas as que apresentarem valores excessivos, inexequíveis ou baseados em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 – Serão então, selecionadas pelo Pregoeiro a proposta de menor preço por item e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.4 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5 – Às licitantes selecionadas na forma dos itens 5.3 e 5.4, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço ofertado.

5.6 – Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1º (primeiro) seu lance verbal.

5.7 – Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do Pregoeiro.

5.8 – Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a redução mínima entre os lances verbais, a serem definidos



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

durante a sessão pública do Pregão Presencial, juntamente com as empresas participantes do certame, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

5.9 – Será(ão) vencedora(s) da(s) etapa(s) dos lances verbais aquela(s) empresa(s) que ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s) total por item, verificando se os mesmos encontra(m)-se dentro da média prevista pela Administração.

5.10 – A desistência em apresentar lance verbal, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.

5.11 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.12 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1ª (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, inclusive quanto à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.

5.13 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado, nos termos previstos no capítulo 6 (seis) deste edital.

5.14 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

5.15 – Se as ofertas não forem aceitáveis ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável ou que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

## **6 – DA HABILITAÇÃO**

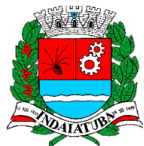
6.1 – A habilitação no certame será demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

6.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1 – Inscrição no Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

6.3.2. – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

6.3.3 – O objeto social constante em contrato deverá ser compatível com o objeto pertinente e constante da licitação.

6.4 – Atestado(s) de desempenho anterior, em nome do(s) concorrente(s), emitido(s) por pessoas de direito público ou privado, em que fique comprovado o fornecimento do objeto pertinente e compatível com o desta licitação.

6.5 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5.1 – A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão relativa a tributos mobiliários.

6.5.2 - A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa e/ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

6.5.3 – A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa e/ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos a Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA**.

6.6 – Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

6.7 – Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/11.

6.8 – As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

6.9 – Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.10 – Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

6.10.1 – Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

6.11 – As certidões quando não tiverem expressamente informado o prazo de validade, terá





# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

seu vencimento considerado de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

6.12 – Os documentos mencionados acima deverão **referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da licitante participante do presente certame**, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

6.13 – Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis sendo que as mesmas deverão ser apresentadas devidamente autenticadas.

6.14 – Os documentos solicitados para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou publicação em órgãos de Imprensa Oficial ou autenticados por quaisquer dos funcionários do Departamento de Compras.

6.15 - Os envelopes (**HABILITAÇÃO**) das empresas **não vencedoras** do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no Departamento de Compras, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, após a homologação/adjudicação do processo licitatório. **Após este prazo os mesmos serão destruídos sem prévio comunicado.**

## **7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências deste edital.

7.2 – O objeto desta licitação será adjudicado, pelo Pregoeiro à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências editalícias, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 – Caso **não haja recurso**, o Sr. Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação do Sr. **Presidente da Câmara**, ocorrendo assim, a decadência do direito ao recurso.

8.2 – Caso **haja recurso**, desde que motivadamente manifestado na própria sessão,





# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimado para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que estarão disponíveis no Departamento de Compras.

8.2.1. – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.2. – A autoridade superior decidirá os recursos e sendo o mesmo considerado improcedente, devolverá o processo ao Pregoeiro, o qual adjudicará o objeto do Pregão Presencial ao licitante vencedor, devendo o Sr. Presidente da Câmara, homologar a licitação.

8.2.3 – O resultado final do Pregão Presencial, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município e no site [www.indaiatuba.sp.leg.br](http://www.indaiatuba.sp.leg.br)

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – Após a homologação do procedimento licitatório, o concorrente vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, emitida pelo Departamento de Compras, de acordo com as cláusulas constantes da minuta da Ata de Registro de Preços **Anexo IV**, deste edital, sob pena de decair do direito à contratação.

Poderão ser convocados os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-los nas mesmas condições ofertadas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

**9.2 – INDICAR o PREPOSTO (funcionário designado para acompanhar o presente certame), de acordo com o anexo VI deste edital.**

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1 – A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais penalidades previstas na minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo V**) deste edital, de acordo com os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 – Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.

10.1.2 – Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do item empenhado.

10.1.3 – No caso de inadimplência total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o total empenhado à empresa.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

10.1.4 – A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

10.2 – As multas previstas nesta cláusula serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.2.1 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Câmara Municipal de Indaiatuba no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar a partir da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado das faturas por ocasião de seu pagamento, a exclusivo critério da Câmara Municipal de Indaiatuba, e respeitado o prazo supracitado.

10.3 – Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da lei de licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

**10.4 – Ficarão sujeitas à desclassificação da proposta, a empresa que não apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, após ter sido declarada vencedora, a Proposta Definitiva para a conclusão do certame.**

## **11. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

11.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata.

11.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 – Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço (s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha (s), detalhada (s) de custos, acompanhada (s) de documento (s) que comprove (m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão Presencial correrão à conta da dotação orçamentária codificada pelo nº 3.3.90.30 – Material de Consumo.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **13. DOS PAGAMENTOS**

13.1 – O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias, após a **entrega dos produtos** e apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pelo Almoarifado, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente, devendo a empresa informar o número da mesma em sua proposta.

13.2 – Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.3 – O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70 (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

## **14. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

14.1 – O prazo para cada entrega dos gêneros alimentícios, será de até 05 (cinco) dias, após o recebimento do pedido de compra, acompanhado da Nota de Empenho, aprovada e emitida pela Câmara, das quais constarão à data de expedição, especificação dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

14.1.1 – Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da Nota de Empenho ou o número do pedido de Compras, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

15.2 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar ou revelar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

15.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Indaiatuba.

15.7 – A Câmara Municipal de Indaiatuba não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do lote, bem como todos os itens pertencentes aos lotes, em um mesmo pedido, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade do item/lote e do momento do pedido.

15.8 – Os quantitativos totais expressos no **Anexo I**, deste edital, são estimativos e representam a previsão do departamento requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

15.9 – A existência dos preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Indaiatuba a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

15.10 – O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no “site” da Câmara Municipal de Indaiatuba na página [www.indaiatuba.sp.leg.br](http://www.indaiatuba.sp.leg.br)

15.11 – Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações no presente edital deste Pregão Presencial, poderão ser solicitadas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail: [compras@indaiatuba.sp.leg.br](mailto:compras@indaiatuba.sp.leg.br), ou através dos telefones: (19) 3885-7733 ou 3885-7700 ramal 7755.

15.12 – E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado na Imprensa Oficial do Município, no Correio Popular de Campinas/SP, afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Indaiatuba e disponível para “download” na página [www.indaiatuba.sp.leg.br](http://www.indaiatuba.sp.leg.br)

## **16. DOS ANEXOS**

16.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência (descrição detalhada do objeto e quantitativos)**
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta**
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação (dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da documentação do edital)**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

- d) ANEXO IV – Modelo de Credenciamento**
- e) ANEXO V – Modelo da Ata de Registro de Preços**
- f) ANEXO VI – Termo de designação do Preposto**

Indaiatuba, 19 de julho de 2017.

**HÉLIO ALVES RIBEIRO**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>LEITE INTEGRAL</b> LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, CAIXA CARTONADA 1L. <b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> LEITE UHT/UAT; INTEGRAL; TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%; EMBALAGEM ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE NA DATA DE FABRICAÇÃO DE 120 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA. <b>REFERÊNCIA: PARMALAT</b>	CAIXA DE 1L.	528 LITROS	R\$	R\$
02	<b>CAFÉ MOÍDO</b> CAFÉ ESPECIAL SUPERIOR, TORRADO, MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO 500GR. <b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> CAFÉ ESPECIAL; SUPERIOR; TORRADO E MOÍDO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS ARÁBICAS PODENDO CONTER 15% DE GRÃOS CONILLON, 10% DE GRÃOS PRETOS/VERDES/ARDIDOS; GRÃOS PRETO-VERDES/FERMENTADOS, LIVRE DE SABOR ESTRANHO; BEBIDA DURA OU MELHOR, AROMA CARACTERÍSTICO; SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO; COR MÉDIO/MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MÍNIMA DE 6,00 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL; IMPUREZAS(CASCAS E PAUS) EM G/100G MÁXIMA DE 1%; EMBALAGEM A VÁCUO; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 8 MESES; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RES.SAA-28 DE 01/06/2007; RES.SAA-30, DE 22/06/2007, RDC 277/05, RDC 259/02; RDC 07/11, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; ELABORAÇÃO DE LAUDO APOS ENTREGA E DISPENSADO DE ANÁLISE; SE CERTIFICADO NO SISTEMA DE QUALIDADE DE SÃO PAULO. <b>REFERÊNCIA: TRÊS CORAÇÕES</b>	PACOTE DE 500GR.	1056 PACOTES	R\$	R\$
03	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM 5KG. <b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> AÇÚCAR; CRISTAL; OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇÚCAR; COM ASPECTO, COR E ODORES CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE; NÃO PODENDO APRESENTAR MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ALTA UMIDADE, PRESENÇA DE INSETOS OU DETRITOS E ODORES ESTRANHO; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA DEVIDAMENTE LACRADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 19 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 271/05, RDC	PACOTE DE 5KG.	156 PACOTES	R\$	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

	12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. <b>REFERÊNCIA: AÇÚCAR UNIÃO.</b>				
04	<b>AÇÚCAR SACHÊ</b> CAIXA COM 400 SACHÊS DE 5G CADA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AÇÚCAR REFINADO GRANULADO, OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇÚCAR; COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE; NÃO PODENDO APRESENTAR MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ALTA UMIDADE, PRESENÇA DE INSETOS OU DETRITOS E ODOR ESTRANHO; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACHE DEVIDAMENTE LACRADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. <b>REFERÊNCIA: AÇÚCAR UNIÃO</b>	CAIXA C/ 400 UNIDADES DE 5G.	112 CAIXAS	R\$	R\$
05	<b>CHÁ MATTE</b> CHÁ DE ERVA MATTE QUEIMADO OU TOSTADO, EMBALAGEM A GRANEL 250GR. <b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> CHÁ; DE ERVA MATE QUEIMADO OU TOSTADO; COMPOSTO DE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE (ILEX PARAGUARIENSIS); ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO CARTONADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. <b>REFERÊNCIA: MATTE LEÃO</b>	CAIXA DE 250GR.	264 CAIXAS	R\$	R\$
06	<b>ADOÇANTE FRASCO</b> ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA FRASCO 100ML. <b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> ADOÇANTE DIETÉTICO; LÍQUIDO; COMPOSTO DE CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA, SORBITOL, CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA FRASCO PLÁSTICO, ATÓXICO E LACRADO; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 271/05 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. <b>REFERÊNCIA: ZERO CAL</b>	FRASCO DE 100ML.	25 FRASCOS	R\$	R\$
07	<b>CAFÉ EM GRÃOS</b> CAFÉ ESPECIAL GOURMET, TORRADO EM GRÃOS, EMBALAGEM VALVULADA 1KG. <b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> CAFÉ ESPECIAL; GOURMET; TORRADO EM GRÃOS UNIFORMES; CONSTITUÍDO DE GRÃOS	PACOTE DE 1KG.	110 PACOTES	R\$	R\$





# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

	<p>ARÁBICAS 100%, ISENTO DE GRÃOS PRETOS/VERDES/ARDIDOS E PRETOS-VERDES/FERMENTADOS; LIVRE DE SABOR ESTRANHO; BEBIDA MOLE OU MELHOR, AROMA CARACTERÍSTICO; MARCANTE E INTENSO, SABOR CARACTERÍSTICO; EQUILIBRADO E LIMPO, COR MÉDIO CLARO A QUASE MÉDIO; QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MÍNIMA DE 7,30 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL; IMPUREZAS (CASCA E PAUS) EM G/100G MÁXIMA DE 1%; EMBALAGEM VALVULADA AROMÁTICA; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 10 MESES; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RES.SAA-28 DE 01/06/2007; RES.SAA-31, DE 22/06/2007, RDC 277/05; RDC 259/02, RDC 07/11, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.</p> <p><b>REFERÊNCIA: TRÊS CORAÇÕES</b></p>				
08	<p><b>CAPPUCCINO CLASSIC SACHÊ</b> CAIXA COM 10 SACHÊS DE 20G CADA.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> MISTURA P/ O PREPARO BEBIDA DE CAFÉ C/LEITE; TIPO CAPPUCCINO, COMPOSTA DE AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, CAFÉ SOLÚVEL; CACAU EM PÓ, ESPESSANTE, ESTABILIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; COM COR E SABOR PRÓPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 273/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.</p> <p><b>REFERÊNCIA: TRÊS CORAÇÕES</b></p>	CAIXA C/ 10 SACHÊS DE 20GR.	100 CAIXAS	R\$	R\$
09	<p><b>SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA SABOR UVA</b> CAIXA CARTONADA 1L.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA; SABOR DE UVA; SIMPLES; COMPOSTO LIQUIDO DE POLPA CONCENTRADA DE UVA, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE ÁCIDOS; POSSUINDO NO MÍNIMO 50% DA POLPA DA FRUTA; APRESENTANDO SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS E COR VERMELHO PURPURA A VINHO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO E MÍNIMO DE 140 DIAS NA DATA DA ENTREGA; COM EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 42/13(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02,RDC 360/03,RDC 05/07,RDC 14/14 E ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.</p> <p><b>REFERÊNCIA: MAGUARY</b></p>	CAIXA DE 1L.	60 LITROS	R\$	R\$
10	<p><b>SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA SABOR LARANJA</b> CAIXA CARTONADA 1L.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA; SABOR DE LARANJA; SIMPLES; COMPOSTO LIQUIDO DE POLPA CONCENTRADA DE LARANJA, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR</p>	CAIXA DE 1L.	60 LITROS	R\$	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

	<p>PODENDO SER ADICIONADO DE ÁCIDOS; POSSUINDO NO MÍNIMO 50% DA POLPA DA FRUTA; APRESENTANDO SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS E COR PRÓPRIA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO E MÍNIMO DE 140 DIAS NA DATA DA ENTREGA; COM EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 42/13(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02,RDC 360/03,RDC 05/07,RDC 14/14 E ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.</p> <p><b>REFERÊNCIA: MAGUARY</b></p>				
11	<p><b>SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA SABOR PÊSSEGO</b> CAIXA CARTONADA 1L.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA; SABOR DE PÊSSEGO; SIMPLES; COMPOSTO LIQUIDO DE POLPA CONCENTRADA DE PÊSSEGO, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR PODENDO SER ADICIONADO DE ÁCIDOS; POSSUINDO NO MÍNIMO 40% DA POLPA DA FRUTA; APRESENTANDO SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS E COR AMARELADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO E 140 DIAS NA DATA DA ENTREGA; COM EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 12/03(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02,RDC 360/03,RDC 05/07,RDC 14/14 E ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.</p> <p><b>REFERÊNCIA MAGUARY</b></p>	CAIXA DE 1L.	60 LITROS	R\$	R\$
12	<p><b>SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA SABOR MARACUJÁ</b> CAIXA CARTONADA 1L.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA; SABOR DE MARACUJÁ; SIMPLES; COMPOSTO LIQUIDO DE POLPA CONCENTRADA DE MARACUJÁ, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR PODENDO SER ADICIONADO DE ÁCIDOS; POSSUINDO NO MÍNIMO 10% DA POLPA DA FRUTA; APRESENTANDO SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS E COR VARIANDO DE AMARELA A ALARANJADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO E 140 DIAS NA DATA DA ENTREGA; COM EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 12/03(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02,RDC 360/03,RDC 05/07,RDC 14/14 E ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.</p> <p><b>REFERÊNCIA: MAGUARY</b></p>	CAIXA DE 1L.	60 LITROS	R\$	R\$
13	<p><b>REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ</b> EMBALAGEM PET 2L.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> REFRIGERANTE; SABOR GUARANÁ; COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, CORANTE CARAMELO, ACIDULANTE; CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET, HERMETICAMENTE FECHADA; EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICO RESISTENTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 72 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A</p>	EMBALAGEM PET DE 2L.	120 LITROS	R\$	R\$



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

	INSTRUÇÃO NORMATIVA 19/13 (MAPA), RDC 05/07, RDC 12/01; RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. <b>REFERÊNCIA: GUARANÁ ANTÁRTICA</b>				
14	<b>REFRIGERANTE SABOR COLA</b> EMBALAGEM PET 2L. <b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> REFRIGERANTE; SABOR COLA; COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFÉINA, CORANTE CARAMELO; ACIDULANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET, HERMETICAMENTE FECHADA; EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICO RESISTENTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 48 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 19/13 (MAPA), RDC 05/07, RDC 12/01; RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. <b>REFERÊNCIA: COCA-COLA</b>	EMBALAGEM PET DE 2L.	120 LITROS	R\$	R\$
15	<b>ADOÇANTE SACHÊ SUCRALOSE</b> CAIXA COM 400 SACHÊS DE 600MG CADA. <b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> ADOÇANTE DIETÉTICO; EM PÓ ; COMPOSTO DE SUCRALOSE, ACESULFAME DE POTÁSSIO, LACTOSE, ANTIUMECTANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS ; EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL, PESANDO NO MÍNIMO 0,6 GRAMAS CADA ; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA ; COM VALIDADE MÍNIMA DE 28 MESES NA DATA DA ENTREGA ; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 271/05 E ALTERAÇÕES POSTERIORES ; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. <b>REFERÊNCIA: AÇÚCAR UNIÃO</b>	CAIXA C/ 400 SACHÊS DE 600MG.	56 CAIXAS	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL:</b>					



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

<b>LOTE 02</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	<b>COPO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS –</b> ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM COPO DE POLIETILENO (CADA CAIXA CONTÉM 48 COPOS DE 200ML). <b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS; EMBALAGEM PRIMARIA COPO DE POLIETILENO LACRADO COM TAMPА ALUMINIZADA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO ENVOLTO EM FILME PLÁSTICO RESISTENTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. <b>REFERÊNCIA: MINALBA</b>	CAIXA C/ 48 COPOS DE 200ML.	312 CAIXAS		
<b>VALOR TOTAL:</b>					

<b>LOTE 03</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	<b>GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA –</b> PACOTE COM 50 FOLHAS. <b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA 32,5 X 32,5CM PACOTE COM 50 UNIDADES; TIPO LISO; NA COR BRANCA; ALVURA SUPERIOR A 70%; IMPUREZA MÁXIMA 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-08 E POSTERIORES. <b>REFERÊNCIA: SNOB</b>	<b>Pacote com 50 folhas</b>	<b>100 Pacotes</b>		
<b>VALOR TOTAL:</b>					



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017**

**ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA)**

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>e-mail:</b>		<b>CNPJ nº</b>

**OBJETO** - A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e descartáveis para a Câmara Municipal de Indaiatuba, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

<b>LOTE 01</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	<b>LEITE INTEGRAL</b> LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, CAIXA CARTONADA 1L. <b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> LEITE UHT/UAT; INTEGRAL; TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%; EMBALAGEM ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE NA DATA DE FABRICAÇÃO DE 120 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA. <b>REFERÊNCIA: PARMALAT</b>	CAIXA DE 1L.	528 LITROS	R\$	R\$
02	<b>CAFÉ MOÍDO</b> CAFÉ ESPECIAL SUPERIOR, TORRADO, MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO 500GR. <b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> CAFÉ ESPECIAL; SUPERIOR; TORRADO E MOÍDO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS ARÁBICAS PODENDO CONTER 15% DE GRÃOS CONILLON, 10% DE GRÃOS PRETOS/VERDES/ARDIDOS; GRÃOS PRETO-VERDES/FERMENTADOS, LIVRE DE SABOR ESTRANHO; BEBIDA DURA OU MELHOR, AROMA CARACTERÍSTICO; SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO; COR MÉDIO/MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MÍNIMA DE 6,00 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL; IMPUREZAS(CASCAS E PAUS) EM G/100G MÁXIMA DE 1%; EMBALAGEM A VÁCUO; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 8 MESES; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RES.SAA-28 DE 01/06/2007; RES.SAA-30, DE 22/06/2007, RDC 277/05, RDC 259/02; RDC 07/11, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES	PACOTE DE 500GR.	1056 PACOTES	R\$	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

	POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; ELABORAÇÃO DE LAUDO APOS ENTREGA E DISPENSADO DE ANÁLISE; SE CERTIFICADO NO SISTEMA DE QUALIDADE DE SÃO PAULO. <b>REFERÊNCIA: TRÊS CORAÇÕES</b>				
03	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM 5KG. <b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> AÇÚCAR; CRISTAL; OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇÚCAR; COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE; NÃO PODENDO APRESENTAR MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ALTA UMIDADE, PRESENÇA DE INSETOS OU DETRITOS E ODOR ESTRANHO; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA DEVIDAMENTE LACRADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 19 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. <b>REFERÊNCIA: AÇÚCAR UNIÃO.</b>	PACOTE DE 5KG.	156 PACOTES	R\$	R\$
04	<b>AÇÚCAR SACHÊ</b> CAIXA COM 400 SACHÊS DE 5G CADA. <b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> AÇÚCAR REFINADO GRANULADO, OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇÚCAR; COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE; NÃO PODENDO APRESENTAR MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ALTA UMIDADE, PRESENÇA DE INSETOS OU DETRITOS E ODOR ESTRANHO; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACHE DEVIDAMENTE LACRADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. <b>REFERÊNCIA: AÇÚCAR UNIÃO</b>	CAIXA C/ 400 UNIDADES DE 5G.	112 CAIXAS	R\$	R\$
05	<b>CHÁ MATTE</b> CHÁ DE ERVA MATTE QUEIMADO OU TOSTADO, EMBALAGEM A GRANEL 250GR. <b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> CHÁ; DE ERVA MATE QUEIMADO OU TOSTADO; COMPOSTO DE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE (ILEX PARAGUARIENSIS); ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO CARTONADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. <b>REFERÊNCIA: MATTE LEÃO</b>	CAIXA DE 250GR.	264 CAIXAS	R\$	R\$
06	<b>ADOÇANTE FRASCO</b> ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA FRASCO 100ML.	FRASCO	25	R\$	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

	<p><b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> ADOÇANTE DIETÉTICO; LÍQUIDO; COMPOSTO DE CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA, SORBITOL, CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA FRASCO PLÁSTICO, ATÓXICO E LACRADO; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 271/05 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.</p> <p><b>REFERÊNCIA: ZERO CAL</b></p>	DE 100ML.	FRASCOS		
07	<p><b>CAFÉ EM GRÃOS</b> CAFÉ ESPECIAL GOURMET, TORRADO EM GRÃOS, EMBALAGEM VALVULADA 1KG.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> CAFÉ ESPECIAL; GOURMET; TORRADO EM GRÃOS UNIFORMES; CONSTITUÍDO DE GRÃOS ARÁBICAS 100%, ISENTO DE GRÃOS PRETOS/VERDES/ARDIDOS E PRETOS-VERDES/FERMENTADOS; LIVRE DE SABOR ESTRANHO; BEBIDA MOLE OU MELHOR, AROMA CARACTERÍSTICO; MARCANTE E INTENSO, SABOR CARACTERÍSTICO; EQUILIBRADO E LIMPO, COR MÉDIO CLARO A QUASE MÉDIO; QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MÍNIMA DE 7,30 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL; IMPUREZAS (CASCA E PAUS) EM G/100G MÁXIMA DE 1%; EMBALAGEM VALVULADA AROMÁTICA; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 10 MESES; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RES.SAA-28 DE 01/06/2007; RES.SAA-31, DE 22/06/2007, RDC 277/05; RDC 259/02, RDC 07/11, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.</p> <p><b>REFERÊNCIA: TRÊS CORAÇÕES</b></p>	PACOTE DE 1KG.	110 PACOTES	R\$	R\$
08	<p><b>CAPPUCCINO CLASSIC SACHÊ</b> CAIXA COM 10 SACHÊS DE 20G CADA.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> MISTURA P/ O PREPARO BEBIDA DE CAFÉ C/LEITE; TIPO CAPPUCCINO, COMPOSTA DE AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, CAFÉ SOLÚVEL; CACAU EM PÓ, ESPESANTE, ESTABILIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; COM COR E SABOR PRÓPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 273/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.</p> <p><b>REFERÊNCIA: TRÊS CORAÇÕES</b></p>	CAIXA C/ 10 SACHÊS DE 20GR.	100 CAIXAS	R\$	R\$
09	<p><b>SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA SABOR UVA</b> CAIXA CARTONADA 1L.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA; SABOR DE UVA; SIMPLES; COMPOSTO LÍQUIDO DE POLPA CONCENTRADA DE UVA, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE ÁCIDOS; POSSUINDO NO MÍNIMO 50% DA POLPA DA FRUTA; APRESENTANDO SABOR E AROMA</p>	CAIXA DE 1L.	60 LITROS	R\$	R\$





# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

	<p>CARACTERÍSTICOS E COR VERMELHO PURPURA A VINHO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO E MÍNIMO DE 140 DIAS NA DATA DA ENTREGA; COM EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 42/13(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02,RDC 360/03,RDC 05/07,RDC 14/14 E ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.</p> <p><b>REFERÊNCIA: MAGUARY</b></p>				
10	<p><b>SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA SABOR LARANJA</b> CAIXA CARTONADA 1L.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA; SABOR DE LARANJA; SIMPLES; COMPOSTO LIQUIDO DE POLPA CONCENTRADA DE LARANJA, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR PODENDO SER ADICIONADO DE ÁCIDOS; POSSUINDO NO MÍNIMO 50% DA POLPA DA FRUTA; APRESENTANDO SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS E COR PRÓPRIA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO E MÍNIMO DE 140 DIAS NA DATA DA ENTREGA; COM EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 42/13(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02,RDC 360/03,RDC 05/07,RDC 14/14 E ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.</p> <p><b>REFERÊNCIA: MAGUARY</b></p>	CAIXA DE 1L.	60 LITROS	R\$	R\$
11	<p><b>SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA SABOR PÊSSEGO</b> CAIXA CARTONADA 1L.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA; SABOR DE PÊSSEGO; SIMPLES; COMPOSTO LIQUIDO DE POLPA CONCENTRADA DE PÊSSEGO, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR PODENDO SER ADICIONADO DE ÁCIDOS; POSSUINDO NO MÍNIMO 40% DA POLPA DA FRUTA; APRESENTANDO SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS E COR AMARELADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO E 140 DIAS NA DATA DA ENTREGA; COM EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 12/03(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02,RDC 360/03,RDC 05/07,RDC 14/14 E ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.</p> <p><b>REFERÊNCIA MAGUARY</b></p>	CAIXA DE 1L.	60 LITROS	R\$	R\$
12	<p><b>SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA SABOR MARACUJÁ</b> CAIXA CARTONADA 1L.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA; SABOR DE MARACUJÁ; SIMPLES; COMPOSTO LIQUIDO DE POLPA CONCENTRADA DE MARACUJÁ, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR PODENDO SER ADICIONADO DE ÁCIDOS; POSSUINDO NO MÍNIMO 10% DA POLPA DA FRUTA; APRESENTANDO SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS E COR VARIANDO DE AMARELA A ALARANJADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO E 140 DIAS NA DATA DA ENTREGA; COM EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO</p>	CAIXA DE 1L.	60 LITROS	R\$	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

	ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 12/03(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02,RDC 360/03,RDC 05/07,RDC 14/14 E ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. <b>REFERÊNCIA: MAGUARY</b>				
13	<b>REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ</b> EMBALAGEM PET 2L. <b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> REFRIGERANTE; SABOR GUARANÁ; COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, CORANTE CARAMELO, ACIDULANTE; CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET, HERMETICAMENTE FECHADA; EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICO RESISTENTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 72 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 19/13 (MAPA), RDC 05/07, RDC 12/01; RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. <b>REFERÊNCIA: GUARANÁ ANTÁRTICA</b>	EMBALAGEM PET DE 2L.	120 LITROS	R\$	R\$
14	<b>REFRIGERANTE SABOR COLA</b> EMBALAGEM PET 2L. <b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> REFRIGERANTE; SABOR COLA; COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFÉINA, CORANTE CARAMELO; ACIDULANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET, HERMETICAMENTE FECHADA; EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICO RESISTENTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 48 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 19/13 (MAPA), RDC 05/07, RDC 12/01; RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. <b>REFERÊNCIA: COCA-COLA</b>	EMBALAGEM PET DE 2L.	120 LITROS	R\$	R\$
15	<b>ADOÇANTE SACHÊ SUCRALOSE</b> CAIXA COM 400 SACHÊS DE 600MG CADA. <b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> ADOÇANTE DIETÉTICO; EM PÓ ; COMPOSTO DE SUCRALOSE, ACESULFAME DE POTÁSSIO, LACTOSE, ANTIUMECTANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS ; EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL, PESANDO NO MÍNIMO 0,6 GRAMAS CADA ; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA ; COM VALIDADE MÍNIMA DE 28 MESES NA DATA DA ENTREGA ; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 271/05 E ALTERAÇÕES POSTERIORES ; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. <b>REFERÊNCIA: AÇÚCAR UNIÃO</b>	CAIXA C/ 400 SACHÊS DE 600MG.	56 CAIXAS	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL:</b>					



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>COPO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS –</b> ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM COPO DE POLIETILENO (CADA CAIXA CONTÉM 48 COPOS DE 200ML). <b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS; EMBALAGEM PRIMARIA COPO DE POLIETILENO LACRADO COM TAMPA ALUMINIZADA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO ENVOLTO EM FILME PLÁSTICO RESISTENTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. <b>REFERÊNCIA: MINALBA</b>	CAIXA C/ 48 COPOS DE 200ML.	312 CAIXAS		
<b>VALOR TOTAL:</b>					

LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA –</b> PACOTE COM 50 FOLHAS. <b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA 32,5 X 32,5CM PACOTE COM 50 UNIDADES; TIPO LISO; NA COR BRANCA; ALVURA SUPERIOR A 70%; IMPUREZA MÁXIMA 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-08 E POSTERIORES. <b>REFERÊNCIA: SNOB</b>	Pacote com 50 folhas	100 Pacotes		
<b>VALOR TOTAL:</b>					

## DECLARAÇÕES

1- Declaro que o prazo de eficácia da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.***

***CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

2- Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e na legislação em vigor.

3- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

4- Declaro que, caso esta empresa seja vencedora desta licitação, comprometemo-nos a entregar os produtos dentro das especificações deste Edital constante no ANEXO I.

<b>Nome do Representante:</b>	
<b>RG nº:</b>	<b>CPF nº:</b>
<b>Local e Data:</b>	<b>Assinatura:</b>



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017**

### **ANEXO III**

### **(MODELO)**

### **DECLARAÇÃO**

**(Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação)**

A empresa (razão social).....  
CNPJ nº....., aqui devidamente representada pelo Sr(a).....,  
infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos  
do **PREGÃO PRESENCIAL Nº...../17** dos respectivos documentos e anexos da  
Licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem  
tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou pela Administração da Câmara Municipal de  
Indaiatuba, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos  
legais de recursos.

Declara para os devidos fins, não possuir em seu quadro societário ou empresa individual,  
responsável ocupante de cargo público com o Município de Indaiatuba.

Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à  
habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer, do certame,  
comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Câmara Municipal de Indaiatuba.

.....de.....de 2017.

Atenciosamente.

**Nome e assinatura do representante legal**  
**RG nº .....**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017**

### **ANEXO IV**

### **(MODELO)**

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa (razão social).....,com sede à....., CNPJ nº.....  
Inscrição Estadual nº....., ou Inscrição Municipal nº....., representada pelo (a) Sr.(a)....., CREDENCIA o (a) Sr.(a).....(CARGO), portador (a) do R.G. nº.....e C.P.F.nº....., para representá-la perante à Câmara Municipal de Indaiatuba em licitação na modalidade Pregão Presencial de nº..... para aquisição....., conforme descrito no **Anexo I** deste edital, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

---

NOME

---

RG

---

CARGO

**OBS. Será adotado, quando houver a participação de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nºs 123 de 14/12/2006 e 147, de 07/08/2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015, sendo que a licitante que se encontrar nesta situação, deverá juntar documento, emitido pela Junta Comercial do Estado, ou repartições encarregadas do registro (no caso de empresas não cadastradas na Junta Comercial, que deverão informar o enquadramento tributário), com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias da data de abertura de certame, que comprove o seu enquadramento, sendo que na ausência desse documento, a concorrente não poderá exercer o favorecimento da lei.**

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO AO CREDENCIAMENTO.**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017**

### **ANEXO V**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../17**

Aos.....do mês de ..... do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, de uma lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, sito à Rua Humaitá, 1167 Centro, inscrita no CNPJ sob nº 51.907.384/0001-61, representada pelo Presidente Sr. **HÉLIO ALVES RIBEIRO**, e a empresa....., estabelecida na Cidade de ....., na Rua....., nº....., Bairro....., Fone:....., E-mail:....., devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº.....e Inscrição Estadual nº....., neste ato representada pelo....., portador do RG.:.....e do CPF nº....., acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 6.793, de 12 de abril de 2000 e do Edital nº...../17, ao Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios e descartáveis para a Câmara Municipal de Indaiatuba, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrito abaixo, com seus respectivos preços unitários.

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>

1. Os produtos deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº...../17, de acordo com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pelo departamento requisitante, através de seu gestor.

2. O prazo para cada entrega será de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, aprovada e emitida pela Câmara, das quais constarão à data de expedição, especificação dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

2.1. O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias, após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e entrega dos produtos, devidamente discriminada e atestada pelo Almojarifado. Quando da emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

2.2. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “**pro rata**” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “**pro rata dia**” de 0,70% (setenta centésimos) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

2.3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3. A gestora da Ata de Registro de Preços será a servidora Renata Fernandes Ascenso de Oliveira do Almoxarifado, responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas, das quantidades dos produtos entregues, e se, constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os produtos rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas.

3.1. O preposto da empresa será o Sr....., portador do RG nº....., CPF nº....., o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº...../17, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

4. Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo a gestora recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

4.1. Quando da entrega, a empresa deverá solicitar da gestora da presente ata, a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto ao Almoxarifado.

**4.2. No ato da entrega, dos gêneros alimentícios, deverá estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.**

5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os serviços solicitados, nas quantidades indicadas em cada “Nota de Empenho”.

5.1. Os preços registrados serão controlados pelo Almoxarifado, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

5.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

5.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso:

**5.1.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço (s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha (s) detalhada (s) de custos, acompanhada (s) de documento (s) que comprove (m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos e/ou matérias-primas, etc;**

5.1.4. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art.65, II, da Lei nº 8.666/93;

5.1.5. Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

5.1.6. Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com empresa um novo valor.

6. A Câmara Municipal de Indaiatuba não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos itens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão do departamento requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

7. A existência do preço registrado não obriga a Câmara Municipal de Indaiatuba a firmar as contratações que dela possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

8. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 6.793 de 12 de abril de 2000.

9. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 5.1.6. desta ata, ou em atender à solicitação expressa na “Nota de Empenho”, além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações com a Câmara Municipal de Indaiatuba, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

10. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
- b) Nos demais casos de inadimplemento, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do item empenhado.
- c) No caso de inadimplência total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o total empenhado à empresa.
- d) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a Câmara Municipal de Indaiatuba, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

10.1. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

10.3. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Indaiatuba.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou no site [www.indaiatuba.sp.leg.br](http://www.indaiatuba.sp.leg.br) (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.5. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

11. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

**HELIO RIBEIRO ALVES**

Presidente

Gestora:.....



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

**ATA DE REGISTRO:** N°...../17

**PREGÃO PRESENCIAL:** N°...../17 – EDITAL N°...../17

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS – TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

**EMPRESA:**

**ADVOGADOS:**

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e no site [www.indaiatuba.sp.leg.br](http://www.indaiatuba.sp.leg.br), iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Indaiatuba, .....de.....de 2017.

**HÉLIO ALVES RIBEIRO**

Presidente

.....

P/EMPRESA



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017**

**ANEXO VI**

**(MODELO)**

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO**

**RECOMENDA-SE PREENCHER O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**(SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

A (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, ME (.....) EPP (.....)  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_,  
neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui:

1) – RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o Senhor(es) nome \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nacionalidade/função \_\_\_\_\_. **Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo.**

2) – PREPOSTO: o Senhor(es) nome \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ nacionalidade/função \_\_\_\_\_, fone/e-mail \_\_\_\_\_, o qual, perante à Câmara Municipal de Indaiatuba deverá acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Local, data e assinatura

.....  
Assinatura do responsável legal da empresa